

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL N. 044/2026 - PRE/UFSM
Fundo de Incentivo à Extensão nos Currículos de Graduação (FIEC-G) - 2026

**Benefícios estudantis e Auxílio à locomoção
para realização de Atividades Extensionistas vinculadas ao Currículo**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2026/PRE, torna público o presente edital para concessão de recursos do Fundo de Incentivo à Extensão nos Currículos dos Cursos de Graduação (FIEC-G), conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo apoiar a execução de atividades extensionistas vinculadas aos currículos dos cursos de graduação da UFSM, por meio da concessão de benefícios a estudantes e do custeio de despesas de locomoção necessárias à realização das atividades.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A distribuição dos recursos entre os cursos elegíveis observará o número de estudantes regularmente matriculados nos cursos que tenham formalizado a inserção da extensão no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), conforme registros institucionais vigentes.

2.2 A distribuição será realizada de forma proporcional ao número de estudantes regularmente matriculados no curso, considerando o valor de R\$30,00 (trinta reais) por estudante.

2.2.1 Aos cursos com até 66 estudantes matriculados será assegurado o valor mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais). Para cursos com mais de 66 estudantes matriculados, aplica-se o cálculo proporcional descrito no item 2.2.

2.2.2 Os valores de referência por curso encontram-se na planilha: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1sEyeBWkXVg72osJikLdcwm5oXOHsrQyb/edit?usp=sharing&oid=106434094552645829962&rtpof=true&sd=true> .

2.2.3 O valor final destinado a cada curso corresponderá ao maior valor entre:

I – o cálculo proporcional por número de estudantes ou

II – o piso mínimo estabelecido no item 2.2.1.

2.3 A concessão dos valores estará condicionada à disponibilidade orçamentária total do FIEC-G.

3. DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS

3.1 Para o exercício de 2026, os recursos poderão ser utilizados exclusivamente para dois grupos de despesas: i) benefícios a estudantes (item 3.2) e ii) despesas com locomoção (item 3.4).

3.2 O primeiro grupo de despesas financiáveis refere-se aos benefícios a estudantes, que devem observar a [IN PRE/UFSM nº 001/2025](#), no que se refere:

3.2.1 Aquisição de materiais artístico-pedagógicos necessários às práticas extensionistas: valor de referência de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por discente, por atividade de extensão.

3.2.2 Alimentação durante o desenvolvimento das práticas extensionistas: valor de referência de R\$30,00 (trinta reais) por refeição, por discente, por atividade de extensão.

3.2.3 Transporte para o desenvolvimento das práticas extensionistas: valor de referência de R\$20,00 (vinte reais) por discente, por atividade de extensão, no caso de deslocamento no perímetro urbano dos municípios onde a UFSM possui *campus*. Nos demais casos, será praticado o valor das tarifas intermunicipais.

3.3 Orientações para cálculo do valor a ser solicitado como benefício a estudante:

3.3.1 Para estimar o montante a ser solicitado no âmbito dos benefícios previstos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, o/a solicitante deverá considerar o planejamento das atividades extensionistas vinculadas ao componente curricular ao longo do semestre ou do ano letivo.

3.3.2 O cálculo deverá observar, entre outros aspectos:

I – o número de atividades extensionistas previstas;

II – o número estimado de estudantes participantes em cada atividade;

III – a necessidade de benefícios de alimentação, transporte ou materiais;

IV – o número de saídas a campo ou encontros com a comunidade externa, no semestre ou ano.

3.3.3 Com base nessas informações, o valor total a ser solicitado deverá ser estimado utilizando os valores de referência estabelecidos neste edital, conforme a seguinte lógica:

Valor de referência benefício × número de estudantes × número de atividades ou refeições previstas no semestre ou ano.

3.3.4 Na estimativa do valor solicitado, o proponente deverá também observar:

- a) o valor total disponível para o curso, conforme planilha indicada no item 2.2.2 deste edital;
- b) os valores de referência estabelecidos na IN PRE/UFSM nº 001/2025, reproduzidos neste edital (itens 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3).

3.3.5 Após a aprovação da proposta, os valores referentes aos benefícios serão repassados às Unidades Acadêmicas dos cursos solicitantes.

3.3.6 Caberá ao/à solicitante fornecer ao setor orçamentário da unidade os dados dos discentes beneficiários necessários para a operacionalização do repasse, conforme proposta aprovada.

3.4 O segundo grupo de despesas financiáveis refere-se a despesas com locomoção, que compreendem:

- a) diárias para motoristas da instituição, quando necessárias à execução das atividades extensionistas;
- b) passagens intermunicipais (somente para empresas conveniadas com a UFSM);
- c) combustível para transporte institucional (classificado como material de consumo);
- d) contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte coletivo, classificada como serviço de terceiros - pessoa jurídica (somente empresas presentes no registro de preço da UFSM).

3.4.1 Não serão financiadas bolsas estudantis, diárias para servidores (exceto motoristas), serviços gráficos, aquisição de materiais de almoxarifado ou quaisquer outras despesas não expressamente previstas neste edital.

3.5 O orçamento a ser anexado ao Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovado pelos Núcleos Orçamentários das unidades acadêmicas antes do envio à PRE, com o devido "de acordo" da unidade. O arquivo do orçamento está disponível em:

https://docs.google.com/document/d/1YhY7Shch0wFeCixz8CW23lg1HtajCOW3c_rEGi9vvGI/edit?usp=sharing

3.5.1 O arquivo deve ser baixado, preenchido, submetido à aprovação do Núcleo Orçamentário da Unidade (Centro), assinado e, após, anexado ao Plano de Trabalho.

4. DOS PROPONENTES

4.1 Poderão submeter solicitação:

- I – coordenadores(as) de curso;
- II – coordenadores(as) de curso substitutos(as);
- III – presidentes de Núcleos Docentes Estruturantes (NDE).

5. DA SOLICITAÇÃO

5.1 A solicitação deverá ser realizada mediante submissão de Plano de Trabalho por formulário eletrônico, disponível em: <https://forms.gle/wmJBCXCnYZuG98Hw7>

6. DA ANÁLISE

6.1 As solicitações serão analisadas em conformidade com este edital e com a Instrução Normativa nº 01/2026/PRE.

6.2 A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 Os recursos serão descentralizados às Unidades Acadêmicas.

7.2 As Unidades serão responsáveis pela execução orçamentária.

7.3 Os cursos beneficiários serão responsáveis pela execução das atividades aprovadas e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

7.4 Os saldos não executados pela Unidade deverão ser devolvidos/transferidos à Pró-Reitoria de Extensão (UGR 153616), conforme cronograma estabelecido no item 9.

7.5 A não devolução do saldo no prazo estabelecido implicará no impedimento de participação do curso em editais subsequentes do FIEC-G.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas será realizada por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/Nr3SRzHgZmXdriq28>, com caráter de relatório final.

8.2 É de responsabilidade do/a solicitante encaminhar a prestação de contas no prazo estabelecido, conforme cronograma estabelecido no item 9.

8.3 A não prestação de contas no prazo estabelecido implicará em impedimento de participação do curso em editais subsequentes do FIEC-G.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 A submissão dos Planos de Trabalho ocorrerá **até 14 de agosto de 2026**, em fluxo contínuo.

9.2 A execução das atividades deverá ocorrer até o final do segundo semestre letivo de 2026.

9.3 A **devolução de saldos não executados** à Pró-Reitoria de Extensão deverá ocorrer **até 10 de novembro de 2026**, conforme item 7.4.

9.4 A **prestação de contas/relatório final** deverá ser enviada **até 31 de dezembro de 2026**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Pró-Reitoria de Extensão poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou revogar o presente edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, mediante decisão fundamentada, sem que disso decorra direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, podendo, quando necessário, serem submetidos à Câmara de Extensão.

10.3 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 02 de abril de 2026.

Angela Weber Righi
Coordenadora de Articulação e Fomento à Extensão (CAFE)

NUP: 23081.046388/2026-85

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de seleção pública (021.2)	EDITAL 044_2026 - PRE_UFSM - FIEC-G (1).pdf

Assinaturas

02/04/2026 15:41:51

ANGELA WEBER RIGHI (Coordenador(a))

01.07.04.00.0.0 - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO À EXTENSÃO - CAFE-PRE



1960



1960

Código Verificador: 7104340

Código CRC: df2b246b

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

